



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI N° 7.464 /

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A PAGAR INDENIZAÇÃO DE BENFEITORIAS IMPLANTADAS NO LOTE 21 DA QUADRA 50 DO LOTEAMENTO JARDIM ESPERANÇA.

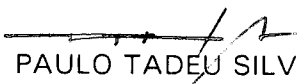
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ART. 1° - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a pagar indenização equivalente a R\$ 5.981,50 (cinco mil, novecentos e oitenta e um reais e cinqüenta centavos), por benfeitorias implantadas no lote 21 da quadra 50 do Loteamento Jardim Esperança, conforme avaliação elaborada por Comissão Técnica designada pela Portaria n° 001/01-SPC, que fica fazendo parte integrante do processado legislativo n° 182/2001.

ART. 2° - As despesas decorrentes da aprovação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

ART. 3° - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 13 DE JULHO DE 2001.


PAULO TADEU SILVA D'ARCADIA

Prefeito Municipal

Publicada no "JORNAL DA CIDADE", edição n° 2080, de 14 / 07 / 01.